



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-resolução nº 011/99

Espécie do Expediente: "Cria parágrafos no artigo 62 da Resolução nº 016/95 - Regulamento Interno."

Proponente: Ver. Adélio Almeida

Data de Entrada 21 / outubro / 19 99

Protocolado sob n.º 1909/fls. 18

A n d a m e n t o

Em S.O. 26.10.98 cumpre 1ª parte. Rlu

Em S.O. 09.11.99 cumpre a 2ª parte. Jf

Em S.O. 16.11.98 baixou a Comissão Especial: Ver. Cesar Carmine, Wilson Rindi e Luis Vargas. Rlu

Em S.O. 07.12.99 baixou a Mesa Comissão Especial formada pelos Ver. Uldes Nóbrega, Juan Xavier, João Damasc, Luis Vargas, Juan Becker, Ovidio Della e Valter Araújo. Jf

Em S.O. 14.12.98 foi feita 1ª discussões. Rlu

Em S.O. 12.03.00 continue cumpre primeira parte. Rlu

Em S.O. de 14.03.00, o Ver. Honório Ovarhe solicitou adiamento de votação

Em SO de 4 de março foi retirado pelo proponente. Jf





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/99

" Cria parágrafos no Art.62 da Resolução 016/95 (RI)".

JUSTIFICATIVA

Não é somente imoral; o Vereador usar a tribuna para sua manifestação e não querer ouvir contraponto de quem eventualmente, tenha sido atacado; antes fere um princípio constitucional; " O Princípio do Contrário ".

Somente a inclusão deste parágrafo, vem compor lacuna encontrada no Art.62 do regimento Interno, e estabelecer a harmonia e equidade no instituto das explicações pessoais de que trata este artigo.

Ver. Adelio de Almeida
Proponente

RECEBIDO

21 / 10 / 99

14:50 HORAS

SECRETARIA

PR 011/1999 - AUTORIA: Ver. Adélio

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024378 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E99DOC4D55E6C4981C364BE0983B7ADA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RES. OLUÇÃO Nº 011/1999.

" CRIA PARÁGRAFOS NO ART.62 DA
RESSOLUÇÃO 016/95 ".

Vereador HONÓRIO OVALHE, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º- Cria parágrafo primeiro e segundo no Art.62 da Resolução 016/95, com a seguinte redação:

Parágrafo 1º- " O Vereador inscrito para explicação pessoal e que fizer uso desta prerrogativa não poderá ausentar-se do plenário até o término do pronunciamento do último Vereador, sob pena de ser considerado ausente na Sessão".

Parágrafo 2º- " O expresso no Art. anterior não se aplica nos casos em que o Vereador tiver que ausentar-se em caráter de urgência com a anuência do plenário".

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1999.

Ver. HONÓRIO OVALHE
Presidente da Câmara

REGISTR-se e publica-se

Ver. ANTONIO GRACIANO P. DA SILVA
Secretário

PR 011/1999 - AUTORIA: Ver. Adélio

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024378 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E99DOC4D55E6C4981C364BE0983B7ADA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

~~Favorável~~

De acordo que o presente projeto seja discutido
em plenário.

P. Vaz
01/12/99

PR 011/1999 - AUTORIA: Ver. Adélio

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024378 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E99DOC4D55E6C4981C364BE0983B7ADA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

Favorável que seja
discutido em Plenário.
08/12/99

Favorável que seja
discutido em Plenário
08/12/99

Favorável que seja
discutido em Plenário
08/12/99

Favorável que seja
discutido em Plenário
08/12/99



105
RL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

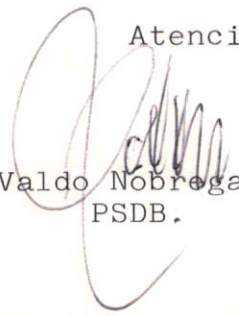
Guaíba 10 de Dezembro de 1999.

Sr. Presidente.

Sou de parecer contrário ao projeto de resolução 011/99, Por entender que o maior momento do exercício da Democracia, é quando o legislador usa a tribuna, onde diz o que quer, e ninguém é obrigado a ouvi-lo durante as explicações pessoais.

Por motivo de força maior, não pude comparecer na data de quarta-feira 08 de Dezembro 1999, sendo assim envio meu parecer através deste.

Atenciosamente.


Ver. Valdo Nobrega Ribeiro.
PSDB.

PR 011/1999 - AUTORIA: Ver. Adélio

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024378 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E99DOC4D55E6C4981C364BE0983B7ADA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente :

Através do presente, justifico o meu pedido de adiamento de vota

ção do Projeto-De-Resolução nº 011/99. Analisando novamente o presente Projeto entendo que o mesmo está tolindo o exercício da democracia, forçando o legislador a ouvir; é facultado ao Vereador na Tribuna, dizer o que quer, mas ninguém é obrigado a ouvir. Desta forma, agimos até agora, cumprindo o que determina o Regimento Interno. Muitas vezes, especialmente nos períodos eleitorais, (CAMPANHAS), somos obrigados a nos afastar do Plenário no momento das explicações pessoais; isto não é proposital, pois todos sabem que temos que cumprir certos compromissos, em algumas vezes até alheios a nossa vontade .


VER. HONORIO OVALHE

RECEBIDO

16/03/00

14:07 HORAS

SECRETARIA

PR 011/1999 - AUTORIA: Ver. Adélio

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024378 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E99DOC4D55E6C4981C364BE0983B7ADA

